



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA N° 144/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRICIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Luiza Fernandes da Silva Sona**, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – Ceprosom - Autarquia da Prefeitura Municipal, titular do cargo efetivo de Assistente Social – Referência 49 - Grau F - Nível 02, conta com 64 anos de idade, 15 anos de tempo de contribuição, com 15 anos de efetivo exercício no serviço público, sendo 15 anos no cargo que se dará a aposentadoria.

CONSIDERANDO que a mesma servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c Art. 27º da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009.

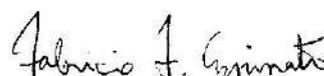
CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n°: 51.858/2017

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **LUIZA FERNANDES DA SILVA SONA**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por idade**, no cargo efetivo Assistente Social – Referência 49 – Grau F – Nível 02, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. n° 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas n° 41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos.
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão à 50,37% (Cinquenta inteiros e trinta e sete centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatados é de 5.516 /10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo.
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 29 de dezembro de 2017


Edilson Rinaldo Merli
Superintendente


Fabricio Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios